

50

Prefeitura Municipal de Lorena

ESTADO DE SÃO PAULO - (BRASIL)

Lei Nº 475, de 20 de novembro de 1964

- Institue adicional sobre o imposto de licença para veículos.

ANTÔNIO TISSÉO, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

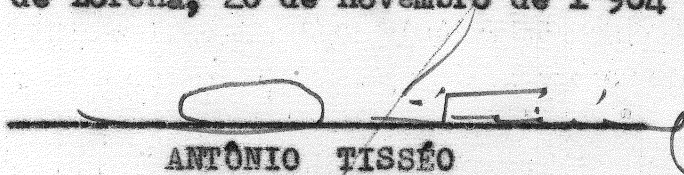
Art. 1º - Fica instituído um adicional de 20% sobre o imposto de licença de veículos, destinado a custear os serviços da Guarda Mirim de Lorena.

§ único - O adicional de que trata o artigo anterior será cobrado pela Prefeitura, juntamente com o imposto..... (VETADO).

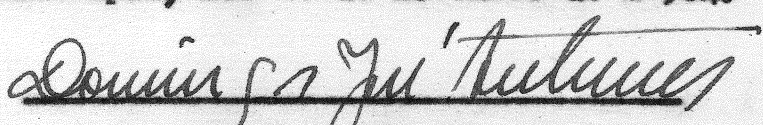
Art. 2º - VETADO.

Art. 3º - A presente lei entra em vigor na data / de sua promulgação e revoga as disposições em contrário.

P. M. de Lorena, 20 de novembro de 1964


ANTÔNIO TISSÉO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria Geral da Secretaria da Prefeitura Municipal, aos 20 de novembro de 1964.


DOMINGOS JOSÉ ANTUNES
Diretor Geral da Secretaria